



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguai

L E I Nº 1. 301

De, 20 de julho de 1989.

Autoriza aumento de 70% (setente por cento) para créditos suplementares no corrente exercício e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI,


Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos suplementares em mais 70% (setenta por cento), no corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguai, 20 de julho de 1989


ABELARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.